



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ECONOMIA, SOCIEDADE E POLÍTICA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO

## **EDITAL Nº 16/2023**

### **PROCESSO SELETIVO DE BOLSA CAPES PARA ALUNOS/AS REGULARES DO MESTRADO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO, TURMA 2023.**

A coordenadora do Mestrado em Políticas Públicas e Desenvolvimento da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeada pela Portaria UNILA nº 35/2022, publicada no Diário Oficial da União nº 29, de 10 de fevereiro de 2022, no uso de suas atribuições, torna público o processo de seleção de bolsas de Demandas Social da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (DS-CAPES) para alunos/as regulares do Mestrado em Políticas Públicas e Desenvolvimento, turma 2023.

#### **1. DA NATUREZA E OBJETIVO DO PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL (DS) DA CAPES.**

1.1 O Programa de Demanda Social - CAPES tem por objetivo a formação de recursos humanos de alto nível necessários ao País, proporcionando aos programas de pós-graduação stricto sensu condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades.

a) O instrumento básico do Demanda Social é a concessão de bolsas aos programas de pós-graduação stricto sensu, definida com base nos resultados do sistema de acompanhamento e avaliação coordenado pela CAPES, para que mantenham, em tempo integral, alunos de excelente desempenho acadêmico.

#### **2 DA QUANTIDADE DE BOLSAS.**

2.1 O presente processo seletivo disponibiliza 03 (três) bolsas DS/CAPES, de nível mestrado, a alunos/as regulares da turma de 2023 do Mestrado em Políticas Públicas e Desenvolvimento.

2.2 A bolsa será concedida pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, valor mensal de cada bolsa DS/CAPES a ser concedida pelo presente processo seletivo é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

### **3 DA INSCRIÇÃO.**

3.1 Serão aceitas inscrições de alunos(as) regularmente matriculados(as) no Mestrado em Políticas Públicas e Desenvolvimento selecionados para ingresso em 2023.

3.2 As inscrições serão realizadas no período de **16 de março a 19 de março de 2023 no site do inscreva: <https://inscreva.unila.edu.br/>** em “PPGPPD - Seleção de bolsistas de Demanda Social DS-CAPES”.

3.3 O(a) candidato(a) deverá enviar em **arquivo único (pdf.)** os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição preenchido presente no ANEXO I;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do RG para alunos(as) brasileiros(as) ou Cópia do RNE/DNI ou Passaporte para alunos/as estrangeiros/as;
- d) Cópia de Comprovante de Residência recente (conta de água ou luz) ou Declaração de próprio punho com endereço de domicílio devidamente assinada;
- e) Cópia do cartão bancário, exclusivamente do Banco do Brasil, contendo agência e conta corrente (conta individual), com numeração legível ou documento de abertura de conta expedido pela agência (no caso de cartão, apenas a parte da frente);
- f) Declaração do próprio punho de que o/a candidato/a não possui vínculo empregatício, devidamente assinada ou Cópia da publicação no Diário Oficial ou Portaria de liberação das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos, quando possuir vínculo empregatício.

### **4 REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA DS - CAPES**

4.1 Exigir-se-á do/a pós-graduando/a, para concessão de bolsa de estudos:

I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;

II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;

III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;

IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;

V - realizar estágio de docência;

VI - não ser aluno/a em programa de residência médica nem em cursos de graduação e pós-graduação na instituição ou fora dela;

VII - quando servidor/a público, somente os estáveis poderão ser beneficiados/as com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;

VIII - os/as servidores/as públicos beneficiados/as com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);

IX - ser classificado/a no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;

X - fixar residência na cidade onde realiza o curso;

XI - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) poderá ser admitido/a como bolsista de mestrado ou doutorado, o/a pós-graduando/a que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;

b) os/as bolsistas da CAPES, matriculados/as em programas de pós-graduação no país, selecionados/as para atuarem como professores/as substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores/as substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;

c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os/as bolsistas CAPES, matriculados/as em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil - UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

4.2 São compromissos assumidos pelos/as alunos/as beneficiários de bolsas do Programa de Demanda Social-CAPES:

a) Encaminhar semestralmente à secretaria do Programa de Pós-Graduação relatório das

atividades assinado pelo/a orientador/a. Os relatórios devem conter as seguintes partes: 1) descrição circunstanciada das atividades de pesquisa desenvolvida; 2) perspectivas quanto à conclusão da pesquisa; 3) apresentação de indicação e comprovação de publicações, participação e apresentação de trabalhos em eventos científicos.

- b) Preencher formulário de cadastramento de bolsistas da CAPES enviado pela secretaria do Programa;
- c) Assinar termo de compromisso da CAPES;
- d) Nas publicações e trabalhos apresentados, os/as alunos/as deverão fazer referência a sua condição de bolsista do Programa de Demanda Social-CAPES;
- e) Cumprir o estágio de docência conforme regulamento da CAPES;
- f) Dedicar-se integralmente às atividades do Programa ao qual está vinculado;

## **5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO.**

5.1 A seleção será realizada pela Comissão de Bolsas do PPGPPD em atenção às regulamentações dispostas pela CAPES em especial a Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010.

## **6 DO CANCELAMENTO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA.**

6.1 O pedido de cancelamento da bolsa poderá ser solicitado pelo/a aluno/a qualquer momento, através do formulário de desligamento próprio da CAPES obtido na secretaria do Programa, diante da observação da falta de cumprimento aos critérios para a concessão da bolsa definidos no presente edital e na Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, caso em que a decisão caberá à comissão de bolsas do programa.

6.2 O/A bolsista perderá a bolsa, quando:

- a) Apresentar desempenho insuficiente nas disciplinas e atividades do Programa. Será considerado desempenho insuficiente a reprovação em, pelo menos, uma disciplina.
- b) Não cumprir os compromissos a que se referem os itens 4 deste edital.

6.3 Na hipótese de cancelamento de bolsa a comissão poderá conceder a bolsa ao/à candidato/a subsequente da lista de classificação considerando o tempo restante para cumprir o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

## 7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1 Em qualquer fase prevista no cronograma do item 8, a critério do(a) candidato(a), cabe impetração de recurso até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação.

7.2 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGPPD.

7.3 Os(as) bolsistas selecionados serão regidos(as) pelas normas deste edital e, respectivamente, nas normas constantes na **Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010**.

## 8 DO CRONOGRAMA.

Inscrições	16 de fevereiro a 19 de março de 2023	<a href="https://inscreva.unila.edu.br/">https://inscreva.unila.edu.br/</a>
Homologação das Inscrições	20 de março de 2023	<a href="https://www.unila.edu.br/mestrado/politicas-publicas/editais/mestrado">https://www.unila.edu.br/mestrado/politicas-publicas/editais/mestrado</a> (Portal de Editais)
Seleção	22 de março de 2023	Comissão de Bolsas
Resultado Final	Até 23 de março de 2023	<a href="https://www.unila.edu.br/mestrado/politicas-publicas/editais/mestrado">https://www.unila.edu.br/mestrado/politicas-publicas/editais/mestrado</a> (Portal de Editais)

ANEXO I

**Formulário de Inscrição**

Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento

Nível: Mestrado

NOME:	
DATA DE NASCIMENTO:	
GÊNERO:	( ) MASCULINO ( ) FEMININO ( ) OUTRO
CPF:	
RG/PASSAPORTE Nº:	
POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO?	( ) SIM ( ) NÃO
NOTA FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE ALUNO/A REGULAR	

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura



---

*Emitido em 16/03/2023*

**EDITAL N° 17/2023 - PPGPPD (10.01.06.02.04.05)**

**(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 16/03/2023 17:54 )*

MARIA ALEJANDRA NICOLAS

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

PPGPPD (10.01.06.02.04.05)

Matrícula: ###958#5

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **17**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **16/03/2023** e o código de verificação: **7d4c8eb01d**